



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.663/85 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial na importância de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga, e que terá a seguinte-classificação econômica:

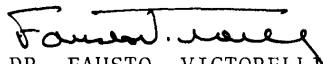
GABINETE E DEP.

02.01 4120 15814871.020-Equip.Mat.Permanente -Cr\$ 7.000.000

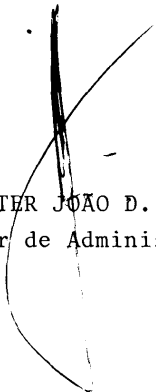
Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração